## REVOGADO PELA PORTARIA Nº 29, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010.

Publicada no BG n° 218, de 26 de novembro 2010

Boletim Geral n.º 060, de 1º abr. 2003

## NORMA DE ENSINO - ALTERAÇÃO - PORTARIA

Portaria n.º 13, de 31 de março de 2003.

Altera o art. 20 da Norma de Ensino do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovada pela Portaria n.º 031, de 24 de agosto de 1995.

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 47 do Regulamento de Organização Básica, aprovado pelo Decreto n.º 16.036, de 04 de novembro de 1994, resolve:

Art. 1º O art. 20 da Norma de Ensino do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovada pela Portaria n.º 031, de 24 de agosto de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. Serão matriculados nos cursos de aperfeiçoamento, especialização, habilitação e extensão os bombeiros militares que, após o término do curso de formação, satisfaçam as exigências da legislação do CBMDF."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília - DF, 31 de março de 2003.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA Cel. QOBM/Comb